



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO PC 07/2021 - MANDATO 2021/2025**

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

I- De acordo com o disposto no art.º 38º, n.º 1, 2 e 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, resolvo delegar nos Chefes de Divisão adiante indicados as competências previstas do art.º 35º n.º 1 e 2 do mesmo diploma e que respetivamente lhes vão referidas:

**NO CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**"Art.º 35.º n.º 1.**

- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;"*

**"Art.º 35.º n.º 2.**

- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;"*

**"Art.º 38.º n.º 2.**

- b) Justificar faltas;*
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho."*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### **"Art.º 38.º n.º 3.**

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;*
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;*
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante."*

## **NO CHEFE DA DIVISÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA**

### **"Art.º 35.º n.º 1.**

- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);"*

### **"Art.º 38.º n.º 2.**

- b) Justificar faltas;"*

### **"Art.º 38.º n.º 3.**

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

*g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*

*m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.”*

**II - Publicite-se mediante editais.**

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva'.

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva